



LEI Nº 366, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, com a finalidade de formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar de subsistência, ao desenvolvimento rural sustentável e à preservação do meio ambiente.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- I – Planejar e executar programas de apoio à agricultura familiar, priorizando a produção para consumo próprio e comercialização do excedente;
- II – Distribuir sementes, insumos e implementar programas de mecanização agrícola voltados aos pequenos produtores;
- III – Prestar assistência técnica e capacitação aos agricultores familiares;
- IV – Promover práticas de cultivo sustentáveis, respeitando a conservação do solo, da água e da biodiversidade;
- V – Gerir ações de preservação e recuperação ambiental, incluindo reflorestamento e proteção de nascentes;
- VI – Facilitar o acesso dos agricultores familiares a programas governamentais e linhas de crédito;
- VII – Promover a compra institucional da produção local para a merenda escolar e demais programas sociais;
- VIII – Estimular a organização de feiras e mercados de produtos da agricultura familiar;
- IX – Firmar convênios e parcerias para o desenvolvimento rural sustentável.

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria compreenderá:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Coordenação de Agricultura Familiar;
- III – Coordenação de Meio Ambiente;
- IV – Assessoria Técnica Especializada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, a estrutura detalhada, o quadro de cargos, funções e atribuições específicas da Secretaria.



Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2025.

VANUSA DA PAZ

MEDEIROS:03362830404

VANUSA DA PAZ MEDEIROS

Prefeita Constitucional

Assinado de forma digital por VANUSA
DA PAZ MEDEIROS:03362830404
Dados: 2025.09.04 09:20:19 -03'00'

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 01 e 02 de setembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Augusto Vila Bela, S/N, Centro, Serra Redonda/PB, das 08h às 12h.

LEIA-SE:**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 01 e 03 de setembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Augusto Vila Bela, S/N, Centro, Serra Redonda/PB, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

ONDE SE LÊ:

3.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- Cópia autenticada de documento de identidade e CPF;
- Comprovante de vínculo com o magistério público municipal;
- Certidão ou declaração comprovando tempo de serviço de no mínimo 02 anos na rede municipal;
- Diploma ou certificado de graduação/licenciatura plena ou pedagogia/especialização;
- Declaração de disponibilidade de 40 horas semanais;
- Certidões negativas criminal e administrativa;
- Declaração de não enquadramento na Lei da Ficha Limpa Municipal;
- Currículo Vitae** atualizado, com cópias dos documentos comprobatórios;
- Plano de Gestão Escolar**, conforme modelo do Anexo II.

LEIA-SE:

3.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- Cópia autenticada de documento de identidade e CPF;
- Comprovante de vínculo com o magistério público municipal;
- Certidão ou declaração comprovando tempo de serviço de no mínimo 02 anos na rede municipal;
- Diploma ou certificado de graduação/licenciatura plena ou pedagogia/especialização;
- Declaração de disponibilidade de 40 horas semanais;
- Certidões negativas criminal e administrativa;
- Declaração de não enquadramento na Lei da Ficha Limpa Municipal;
- Currículo Vitae** atualizado, com cópias dos documentos comprobatórios;

ONDE SE LÊ:**ANEXO III****MODELO DO FORMULÁRIO DE RECURSOS**

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - PSI, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023/SME.

LEIA-SE:**ANEXO III****MODELO DO FORMULÁRIO DE RECURSOS**

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - PSI, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A)

ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025/SME.

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:1A37EA49

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 365/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL**

LEI Nº 365, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, PARA VIABILIZAR ORÇAMENTARIAMENTE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, SEM AUMENTO DE DESPESA, DECORRENTE DAS DISPOSIÇÕES DESTA LEI, PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sossego/PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 2.602.474,33 (dois milhão, seiscentos e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme modalidade de aplicação a seguir.

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02.00	Poder Executivo	
20.40	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
27.812.0196.1129	Reformar e Ampliar Ginásio Poliesportivo	
2.706	Transferências Especiais	
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	300.000,00
1.706	Transferências Especiais	
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	20.000,00
Sub-total		320.000,00
12.361.0188.1016	Construir/Ampliar/Equipar Unidades Escolares do Município.	
1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
Sub-total		150.000,00
27.361.0196.1116	Construção de Quadra de Esporte	
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	1.000.000,00
	Sub-total	1.000.000,00
	Total do Órgão	1.470.000,00
21.00	Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.	
15.451.0021.1128	Construção, Ampliar, Reformar Mercado Público	
2.706	Transferências Especiais	
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	300.000,00
1.706	Transferências Especiais	
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	20.000,00
Sub-total		320.000,00
18.605.0009.2131	Manutenção do Abastecimento de Água no Município	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.595,11
3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	230.581,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.298,22
Sub-total		276.474,33
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	120.000,00

	Sub-total	120.000,00
	Total do Órgão	716.474,33
20.30	Dpto. de Agricultura	
20.605.0447.1131	Aquisição de Caminhão Pipa	
2.706	Transferências Especiais	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	396.000,00
1.706	Transferências Especiais	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	Sub-total	416.000,00
	Total do Órgão	416.000,00
	TOTAL DO ARTIGO 1º	2.602.474,33

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 2.602.474,33 (dois milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), dar-se-á por *Superávit Financeiro* da Fonte de Recursos 706 – *Transferências Especiais no valor de R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, por Excesso de Arrecadação da fonte 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) como também, anulações parciais das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente no montante de R\$ 606.474,43 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I, II e III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;*

Art. 4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar à dotação constante do art. 2º desta Lei, até o limite previsto pela Lei Municipal nº 339/2024, de 12 de dezembro 2024, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Sossego/PB para o Exercício de 2025;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:E68813DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 366/2025 - CRIA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LEI Nº 366, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, com a finalidade de formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar de subsistência, ao desenvolvimento rural sustentável e à preservação do meio ambiente.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I – Planejar e executar programas de apoio à agricultura familiar, priorizando a produção para consumo próprio e comercialização do excedente;

II – Distribuir sementes, insumos e implementar programas de mecanização agrícola voltados aos pequenos produtores;

III – Prestar assistência técnica e capacitação aos agricultores familiares;

IV – Promover práticas de cultivo sustentáveis, respeitando a conservação do solo, da água e da biodiversidade;

V – Gerir ações de preservação e recuperação ambiental, incluindo reflorestamento e proteção de nascentes;

VI – Facilitar o acesso dos agricultores familiares a programas governamentais e linhas de crédito;

VII – Promover a compra institucional da produção local para a merenda escolar e demais programas sociais;

VIII – Estimular a organização de feiras e mercados de produtos da agricultura familiar;

IX – Firmar convênios e parcerias para o desenvolvimento rural sustentável.

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria compreenderá:

I – Gabinete do Secretário;

II – Coordenação de Agricultura Familiar;

III – Coordenação de Meio Ambiente;

IV – Assessoria Técnica Especializada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, a estrutura detalhada, o quadro de cargos, funções e atribuições específicas da Secretaria.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:C3114497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 367/2025 - CRIA A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

LEI Nº 366, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desvinculado da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o departamento de Cultura, desporto de lazer. Ficando a referida secretaria passando a ter a seguinte nomenclatura: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJ, órgão da administração direta, com a finalidade de planejar, coordenar e executar políticas públicas nas áreas de cultura, turismo, esporte e juventude.

Art. 3º - Compete à SECTEJ:

I – Formular e implementar políticas públicas culturais, turísticas, esportivas e de juventude;
 II – Promover ações integradas com órgãos estaduais, federais e a sociedade civil;
 III – Estimular e fomentar manifestações culturais, práticas esportivas e atividades turísticas;
 IV – Apoiar a formação e o protagonismo da juventude;
 V – Administrar os equipamentos públicos vinculados à sua área de atuação.

Art. 4º - A estrutura da Secretaria será composta por:

I – Gabinete do Secretário;

II – Departamento de Cultura;

III – Departamento de Turismo;

IV – Departamento de Esportes e Juventude;

Parágrafo Único – A estrutura seguirá o disposto no anexo I desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS

Prefeita Constitucional

Anexo I

ORGANOGRAMA

Gabinete do Secretário

Departamento de Cultura

Departamento de Turismo

Departamento de Esporte e Juventude

VANUSA DA PAZ MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusineide Oliveira Lima Almeida

Código Identificador:219C4232

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0015/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00015/2025, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, para o dia 16 de Setembro de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 16 de Setembro de 2025 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São José dos Cordeiros - PB, 03 de Setembro de 2025

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ –

Presidente da Comissão

Publicado por:
 Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:4493BC7E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA – PB,
CNPJ: 09.145.368/0001-12 e HILDA MARIA LIMA ALVES,
CNPJ: 23.557.675/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB

VALOR GLOBAL: R\$ 451.350,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 20/08/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de agosto de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A7F27ED0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA – PB,
CNPJ: 09.145.368/0001-12 e R J NASCIMENTO ARAUJO
 SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ:
 10.614.676/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB

VALOR GLOBAL: R\$ 57.100,00 (Cinquenta e Sete Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: 20/08/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de agosto de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2A6164B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA – PB,
CNPJ: 09.145.368/0001-12 e STUDIO NIGHT PALCO E
 SONORIZACAO EIRELI, CNPJ: 40.557.130/0001-44